



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AFETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 05/2021 – PROCESSO Nº. 23194.000308.2021-63, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ E A EMPRESA CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo **Sr. ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.829.840/0001-12, sediada na Rua Mossoró, Quadra 80, Lote 08, Setor Jardim Luz, CEP: 74.915-170, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela **Sr. WENDER VICENTE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.778.650 SSP/GO e CPF nº 877.196.141-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos processos nº. 23194.000308.2021-63 e 23194.002656.2023-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 032/2021 – UASG 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do **Contrato n.º. 05/2021**, que trata sobre a prestação de serviços continuados de *“limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada, com fornecimento de materiais e equipamentos para as dependências do Instituto Federal de Mato Grosso – Centro de Referência do Pantanal”*, conforme previsto na **Cláusula Segunda – Da Vigência**, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, com início na data de **01/09/2023** e término em **01/09/2024**, conforme consta no processo n.º. **23194.002656.2023-37**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26414/158333

**Fonte:** 1444000000

**Programa de Trabalho:** 171009

**Elemento de Despesa:** 33.90.37-02

**PI:** L20RLP0101N

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 8.656,83 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

---

**Representante Legal do CONTRATANTE**  
**ALCEU APARECIDO CARDOSO**  
Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde  
Jorge da Silva

---

**Representante Legal da CONTRATADA**  
**WENDER VICENTE DA SILVA**  
Confiança Administração e Serviços Eireli

#### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF nº.  
RG nº.

---

Nome:  
CPF nº.  
RG nº.